

Artigo 2º O referido terreno destinará-se à construção de um prédio para o Centro de Saúde na sede do Município, pelo Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de Março de 1980.

Luiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Wilson Taleiro Bara  
Chefe de Gabinete.

Lei nº 500 de 26/05/80

Concede Gratificação por Serviço Especial prestado ao SIAT.

A Câmara Municipal de Piracema, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação no valor de Cr\$ 1.352,00 (Um mil trezentos e cinquenta e dois Cruziros) a favor de Milton Resende Costa, Auxiliar de Serviços, nível V, por serviços de Chefe do SIAT realizada durante o mês de

Janeiro de 1980, em substituição ao título em gozo de férias.

Artigo 2º O pagamento ocorrerá por dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de maio de 1980.

Luiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Wilson Salvo Lara  
Chefe de Gabinete.

Lei nº 501/80 de 26/05/80

Que dispõe sobre alienação de terreno da municipalidade.

O povo do município de Piracema, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a alienar um lote de terreno urbano de propriedade desta municipalidade, situado a Rua Otavio Pinto de Oliveira, com 24 metros de frente e 18 metros de fundo.